



SENADO FEDERAL

PARECERES

Nºs 1.176 E 1.177, DE 2013

Sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 32, de 2013, do Senador Cristovam Buarque, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Azerbaijão e dá outras providências.*

PARECER Nº 1.176, DE 2013

(Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

RELATORA: Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Resolução do Senado nº 32, de 2013, de autoria do ilustre Senador Cristovam Buarque, que *institui o Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-Azerbaijão e dá outras providências.*

O projeto em tela foi distribuído a este órgão colegiado e à Comissão Diretora.

Na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, foi a matéria a mim encaminhada para relatar, em 14 de maio do corrente ano.

A proposição em epígrafe institui, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Azerbaijão, a ser integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

O art. 3º dispõe que a cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de visitas parlamentares; realização de congressos, seminários, simpósios, etc; permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria,

legislativa; intercâmbio de experiências parlamentares e outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo. O parágrafo único determina que o Grupo poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica, com entidades nacionais e estrangeiras.

O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta desse, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor (art. 4º).

O Grupo Parlamentar Brasil-Azerbaijão tem por finalidade incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre os respectivos Poderes Legislativos destes dois países.

Na Justificação, o autor destaca que o Azerbaijão tem produto interno bruto (PIB) nominal de aproximadamente US\$ 60 bilhões (2012) e crescimento da economia de cerca de 1,1% ao ano. O setor industrial é o principal ramo de atividade e respondeu por 62% do PIB, seguido do setor de serviços, com 32% e o agrícola, com 6%. O Azerbaijão foi o 131º parceiro comercial brasileiro, a quem o Brasil vende produtos básicos, em particular carnes de aves. Há importantes aspectos de complementaridade nas economias, segundo aponta o autor.

Assinala, ademais, que a formação de Grupo Parlamentar Brasil-Azerbaijão permitirá maior aproximação entre membros do Poder Legislativo de ambos os países e o fortalecimento das relações bilaterais já existentes entre o Brasil e o Azerbaijão.

II – ANÁLISE

A influência dos Parlamentos nas relações internacionais vem ampliando-se em razão da crescente participação de legisladores em organizações parlamentares de âmbito regional e internacional, tais como a União Inter-Parlamentar e o Parlamento Latino-Americano.

A par desta tendência, é possível identificar também um interesse maior, entre os parlamentares, pelos rumos que tomam as relações externas do Brasil. De fato, as decisões concernentes à política internacional vêm produzindo, cada vez mais, maiores e mais profundos impactos no interior dos países, reverberando também, como é de se esperar, no Congresso Nacional.

É, portanto, salutar e natural a crescente atuação de grupos parlamentares transnacionais na recente prática parlamentar brasileira, reflexo do mundo globalizado, cujos problemas já não mais comportam soluções unilaterais e isoladas. A interação entre legisladores de diferentes nações promove o entendimento entre os povos e facilita soluções comuns para problemas que afetam o conjunto dos países.

Cumpre ainda ressaltar que, do ponto de vista regimental, nada há que obste a criação de grupos parlamentares de natureza internacional.

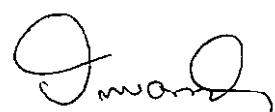
III – VOTO

Por todo o exposto, voto favoravelmente ao Projeto de Resolução do Senado nº 32, de 2013.

Sala da Comissão, 8 de agosto de 2013.

, Presidente

+



, Relatora

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE
PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 32, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 08/08/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

NIKOLAS

RELATORA:

SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Jorge Viana (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	3. Lindbergh Farias (PT)
Aníbal Diniz (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	2. João Alberto Souza (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM)
Cyro Miranda (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim (PTB)
Fernando Collor (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. Armando Monteiro (PTB)

PARECER Nº 1.177, DE 2013
(Da Comissão Diretora)

RELATORA: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão Diretora o Projeto de Resolução do Senado nº 32, de 2013, de autoria do ilustre Senador Cristovam Buarque, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Azerbaijão e dá outras providências.*

O projeto em tela foi distribuído à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e a este órgão colegiado.

Na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a matéria foi encaminhada à ilustre Senadora Vanessa Graziotin para relatar, em 14 de maio de 2013. O parecer favorável foi aprovado em 08 de agosto de 2013.

Tendo vindo a essa Comissão Diretora, foi-me distribuída para relatar em 16 de agosto de 2013.

A proposição em epígrafe institui, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Azerbaijão, a ser integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem. Sua finalidade é incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos (arts. 1º e 2º).

O art. 3º elenca as diferentes atividades mediante as quais se dará a cooperação parlamentar: visitas parlamentares; realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências e encontros dedicados à análise, compreensão e encaminhamento à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais; permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa; intercâmbio de experiências parlamentares e outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.

O art. 4º dispõe que o Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta desse, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional, conforme estipula o art. 5º.

Na Justificação, o autor destaca que entre 2008 e 2012, o intercâmbio comercial brasileiro com o Azerbaijão aumentou 20%, apesar do declínio das importações, em 7%. As exportações brasileiras para aquele país apresentaram incremento de 20% naquele período, tendo sido superavitário para o Brasil o saldo da balança comercial. Assevera que há grandes aspectos de complementaridade nas economias, que resultam em intercâmbios também nas áreas cultural e política.

Assinala, ademais, que a formação de Grupo Parlamentar Brasil-Azerbaijão irá permitir maior interação entre membros dos Poderes Legislativos de ambos os países, incentivando também suas relações bilaterais.

II – ANÁLISE

A influência dos Parlamentos nas relações internacionais vem ampliando-se em razão da crescente participação de legisladores em organizações parlamentares de âmbito regional e internacional, tais como o Parlamento do Mercosul, a União Inter-Parlamentar e o Parlamento Latino-Americano.

A par desta tendência, é possível identificar também um interesse maior, entre os parlamentares, pelos rumos que tomam as relações externas do Brasil. De fato, as decisões concernentes à política internacional vêm produzindo, cada vez mais, maiores e mais profundos impactos no interior dos países, reverberando também, como é de se esperar, no Congresso Nacional.

É, portanto, salutar e natural a crescente atuação de grupos parlamentares transnacionais na recente prática parlamentar brasileira, reflexo do mundo globalizado, cujos problemas já não mais comportam soluções unilaterais e isoladas. A interação entre legisladores de diferentes nações promove o entendimento entre os povos e facilita soluções comuns para problemas que afetam o conjunto dos países.

Com efeito, o trabalho de grupos parlamentares formalmente compostos com o objetivo de fortalecer as relações bilaterais já existentes, tem sido exitosa na prática parlamentar brasileira, possibilitando o conhecimento

mútuo e dos respectivos parlamentos, a troca de experiências em matéria de soluções para os grandes problemas hodiernos e o aprendizado sobre os diferentes traços culturais a caracterizar cada um dos países.

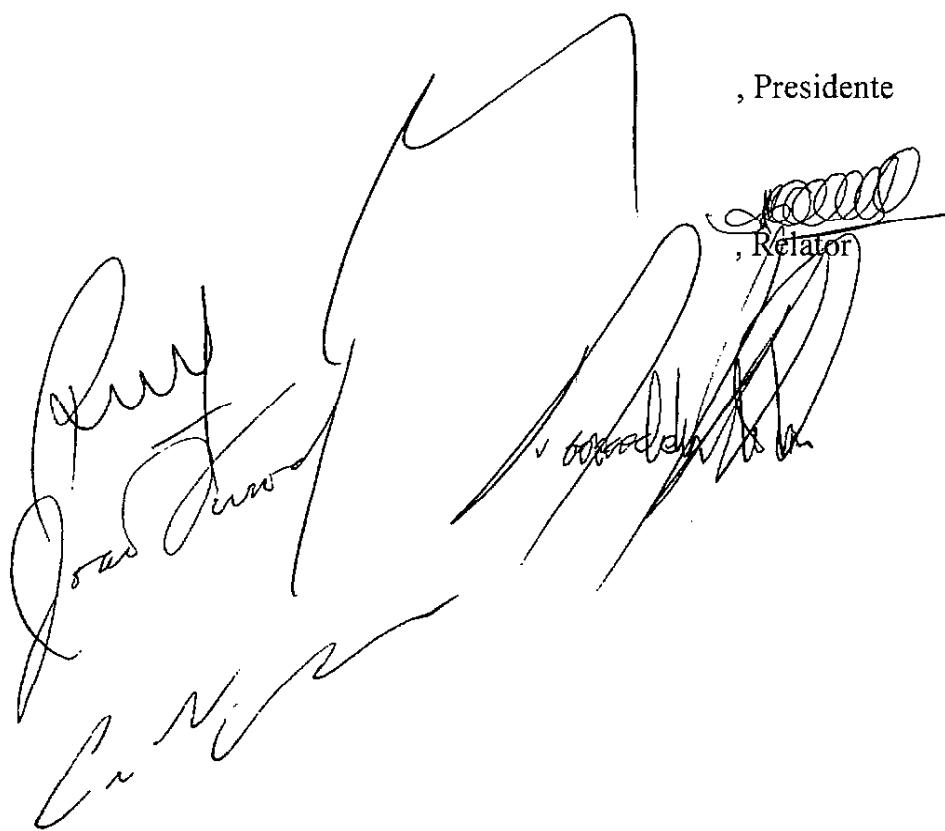
Portanto, nada mais adequado do que institucionalizar, na forma regimentalmente possível de Grupo Parlamentar, o relacionamento entre membros do Congresso Nacional e do Parlamento do Azerbaijão.

Ressalte-se que, do ponto de vista regimental, nada há que obste a criação de grupos parlamentares de natureza internacional.

III – VOTO

Por todo o exposto, voto favoravelmente ao Projeto de Resolução do Senado nº 32, de 2013.

Sala da Comissão, 10 de outubro de 2013.



The image shows two handwritten signatures. The signature on the left is larger and appears to be 'Presidente'. The signature on the right is smaller and appears to be 'Relator'. Both signatures are written in cursive ink.

Publicado no **DSF**, de 3/32/2013.

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 1*, /2013**